



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**Edital nº 03/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO LIVE CULTURAL – CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de São Luís do Curu - Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto municipal 030, de 21 de setembro de 2020 que dispõe sobre a destinação do recurso de R\$109.812,83 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o **Edital de Convocação Live Cultural – Chamada Pública**, que, por meio das chamadas públicas, prevê apresentação para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro Municipal de Cultura de São Luís do Curu – Ceará, como também artistas que sejam reconhecidos pela valorização e disseminação da cultura como identidade de nosso povo.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em São Luís do Curu – Ceará ou que tenham relevante importância no cenário cultural do estado do Ceará.

**1 DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto reconhecer e valorizar os artistas municipais através de apresentação em plataforma digital e cachê em dinheiro, que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada como também artista de reconhecimento nacional com relevante importância no cenário cultural do estado do Ceará.

**2. DO PRAZO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020. Os documentos, EM EVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONETE, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no endereço: PRAÇA ALONSO HERCULANO, Nº SN - CENTRO - CEP: 62.665-000 das 08:00h as 12:00h e das 13:00s as 17:00h.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os (as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura de São Luís do Curu - Ce.
- 3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 3.3 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) linguagem artística (Dança, Teatro, Música, Circo). Podendo ser contemplado com até 01 (um) Cachê.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou) com anexo de fotos e/ou relatos(declaração de entidade reconhecida culturalmente no município) comprobatórios;
- 4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- 4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
- 4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
- 4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- 4.6 Comprovante de domicílio bancário;
- 4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);
- 4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

### 5. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
- 5.2. A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2(dois) dias corridos. O resultado será publicado nas páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu – Ceará.
- 5.3. Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
- 5.4. O (a) proponente que for contemplado (a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
- 5.5. Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.



5.6. Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros do Conselho Municipal de Cultura membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de São Luís do Curu - CE.

5.7. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

5.7.1 – Em caso de empate será selecionado o artista ou grupo que tiver o maior tempo de trabalho cultural comprovado.

5.7.2 – Artistas ou Grupos que não comprovarem o mínimo de 2(dois) anos de trabalhos culturais e que não sejam residentes domiciliados no município de São Luís do Curu.

## 6. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no site; [www.saoluisdocuru.ce.gov.br](http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br) e convocados para gravação realizada em espaço adequado no próprio município com data a ser estipulada pela comitê de organização prevista para o dia 22 de novembro de 2020.

6.1.1. O evento acontecerá com a participação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Comitê da Cultura Lei Aldir Blanc e Convidados. Seguindo a regra de distanciamento social e uso obrigatório de máscaras.

6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de gravação da web live;

6.3. Do valor a ser pago poderá ser deduzido os itens tributários previstos em lei;

6.4. O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de cachê individual será de acordo com a tabela abaixo;


6.5. Serão destinados os seguintes cachês de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

<b>Segmento Artístico e Cultural</b>	<b>Quantidade e de Prêmios</b>	<b>Valor por prêmio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>ARTE CÊNICA – INDIVIDUAL</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>
<b>ARTE CÊNICA - COLETIVO</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>ARTISTA MUSICAL – INDIVIDUAL</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>ARTISTA MUSICAL – COLETIVO</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>LITERATURA – INDIVIDUAL</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Pelo site oficial do município; [www.saoluisdocuru.ce.gov.br](http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br)
- 7.2. O tempo de cada apresentação será no mínimo de 5 minutos e no máximo 10 minutos.
- 7.3. Fica eleito o foro da comarca de São Luís do Curu – Ceará, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
- 7.4. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu, localizada no endereço PRAÇA ALONSO HERCULANO, Nº SN - CENTRO - CEP: 62.665-000
- 7.5. Caberá a Secretaria de Educação Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura estabelecer novos fins para o recurso estipulado para premiação caso o mesmo não seja utilizado por falta de interessados em concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais seja individual ou coletivo.

São Luís do Curu/Ce, 12 de novembro de 2020

  
**CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
**(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO)**